



PREFEITURA DE OURINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 6.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza a dação em pagamento de áreas de terras entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e Diocese de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 19 de outubro de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar dação em pagamento, em benefício da Diocese de Ourinhos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, o qual possui a seguinte descrição:

*“Um terreno situado nesta cidade de Ourinhos, constituído do lote nº 1 (um), da quadra nº 7 (sete), da Vila Adalgiza, localizada do lado par da Avenida Jacinto Sá, assim descrito: com frente para a referida Avenida Jacinto Sá, mede dezoito (18) metros; lado direito, de quem da as costas para o terreno, confronta com o prédio 2002 edificado no 2 de Lazaro Lima de Oliveira e mede vinte e seis (26) metros; do lado esquerdo confronta com a rua 6 e mede 24 metros e; nos fundos confronta com o lote 4 de Angelo Venancio e mede vinte (20) metros, perfazendo área de 518,00 metros quadrados, sem benfeitorias.”*

**Art. 2º.** A área descrita no art. 1º da presente Lei será dada em pagamento pelas áreas, pertencente à Diocese de Ourinhos, que foram desapropriadas para ampliação do estacionamento em torno da praça Prefeito Camargo, as quais possuem as seguintes descrições:

*“Um terreno situado nesta cidade de Ourinhos, constituído de parte do quarteirão das ruas Dr. Arlindo Luz, Cardoso Ribeiro, Rio de Janeiro e Antonio Carlos Mori, com área de 96,97m<sup>2</sup>, assim descrito: com frente para a Rua Rio de Janeiro mede 71,76 metros, pela direita, de quem da as costas para o terreno, mede 1,26 metro, pela esquerda mede 1,26 metro e nos fundos mede 71,76 metros, confrontando com área remanescente”*

*“Um terreno situado nesta cidade de Ourinhos, constituído de parte do quarteirão das ruas Dr. Arlindo Luz, Cardoso Ribeiro, Rio de Janeiro e Antonio Carlos Mori, com área de 69,44m<sup>2</sup>, assim descrito: com frente para a Rua Cardoso Ribeiro mede 71,39 metros, pela direita, de quem da as costas para o terreno, mede 1,00 metro confrontando com a Rua Arlindo Luz, pela esquerda mede 1,26 metro e nos fundos mede 70,43 metros, confrontando com área remanescente”*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.



**PREFEITURA DE OURINHOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de outubro de 2020.

  
**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.016 – Desão em Pagamento\_estacionamento Catador

Órgão do Livro Oficial do Município  
Folha nº 1459  
Data 20 / 10 / 20  
Assinado por Revisão